



ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR DE LICITAÇÃO
www.balneariorincão.sc.gov.br

PROCESSO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo **Registrar Preços** para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC., conforme especificações do Termo de Referência (anexo VII) e demais anexos ao edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através da **Secretaria de Educação e Assistência Social**, com sede à Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88828-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 059/2023**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 054/2023** e **Decreto Municipal Nº. 045/2023** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO por lote**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços** para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC., conforme especificações do Termo de Referência (anexo VII) e demais anexos ao edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

1.2.1. Entidade Participante:

a) Secretaria de Educação e Assistência Social.

2. DA ABERTURA

2-1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/06/2023 às 09h45min.
DATA DA ABERTURA: 29/06/2023 às 10h00min.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1. O edital completo poderá ser obtido de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincão.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincão.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até as 17h do último dia útil do prazo para impugnação, formalizados na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

4.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6. Outras informações pelo telefone: (48) 3468-7218.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: "www.bnc.org.br".

5.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

5.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

5.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

5.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA: Empresas que se enquadrem na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 045/2023, visto que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de todo item de contratação que possui valor estimado acima de R\$ 80.000,00 e todo aquele que possui valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 destina-se a:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível

5.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo VII).

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.118, da Lei Orgânica do Município);

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

6.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta **cadastrada e anexada** na plataforma e em campo próprio do sistema, a **MARCA** do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) conter, na proposta **cadastrada e anexada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta **cadastrada e anexada** na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, **quando exigidos neste edital**.

7.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

7.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, conforme art. 24 da IN SEGES/ME Nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará **quinze minutos** e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea "a", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea "b", o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea "b", o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (um por cento)** e está expresso no Termo de Referência, em anexo.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL por lote**.

10.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

10.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 5.2 deste edital.

10.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/2006;

10.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

10.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

10.9. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 5.2 deste edital.

10.9.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos dos Municípios de Balneário Rincão, Içara e Criciúma, assim entendidas como empresas locais nos termos do Decreto Municipal Nº. 045/2023.

10.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da AMREC (Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga), nos termos do Decreto Municipal 045/2023.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11. JULGAMENTO

11.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

11.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

11.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

11.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.4.1. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VII deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

11.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LÔTE ou GLOBAL).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

12.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12.1.3. REGULARIDADE SOCIAL:

c) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);
d) **Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);
e) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);
f) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - Anexo II).

12.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

12.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal Nº. 045/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

12.2.2. A licitante deverá apresentar **declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (**Modelo de Declaração - Anexo III**).

12.3. A ausência dos documentos exigidos no item 12.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal Nº. 045/2023.

12.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

12.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

12.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

12.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

a) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
b) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

12.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser **anexados** na plataforma de compras eletrônicas, endereço **<https://bnc.org.br/>** no momento do cadastramento da proposta.

13.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 12.4 deste edital.

13.2. Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal Nº. 045/2023 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.

13.4. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, conforme prevê o art. 34 do Decreto Municipal 054/2023, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

13.4.1. A readequação que trata o item 13.4 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

13.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

13.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

13.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo **de 15 (quinze) minutos**, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de **03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação** de que trata o item 14.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

18.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

18.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal Nº. 054/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

18.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

18.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal Nº. 054/2023, assegurado a ampla defesa.

18.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº. 045 e 054/2023.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII – Termo de Referência.

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. A Sessão de Licitações do Município de Balneário Rincão situada Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7218 ou (48) 3468-7200.

Balneário Rincão, 16 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [XX/PMBR/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [XXX/PMBR/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-94, com sede administrativa localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, representado pelo Sr. JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 582.405.869-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório Nº. [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº. [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 054/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Rincão/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O "certifico" do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e N°. conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal N°. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital N°. [066/PMBR/2023], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal N°. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N°. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal N°. 054/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal N°. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal N°. 054/2023, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal N°. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal N°. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O Gestor desta ata será o Sr., **Secretário de**, o Fiscal será o Sr. e seu suplente será o Sr., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 054/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 054/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 066/PMBR/2023, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 045/2023 e Decreto Municipal Nº. 054/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/sc, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
PREFEITO MUNICIPAL

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 066/PMBR/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, bem como que não recebeu as penalidades de impedimento de licitar e contratar, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 066/PMBR/2023 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal Nº. 054/2023;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 066/PMBR/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº. 071/2023 Data: 05/05/2023
---	--	--

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail:	compraseducabr@gmail.com
Telefone:	(48) 3468-7245

TIPO DE DEMANDA			
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	JUCILENE ANTONIO FERNANDES - 1866

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	JULIANA TOME PAULO – 2366 ALYSSON FERNANDES - 2112

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
Descrição básica do objeto da demanda: A Assistência Social atua na defesa e proteção social das famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais. Dentre os equipamentos estão os CRAS e CREAS, que ofertam serviços voltados para o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e uso frutos de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. As ações a serem desenvolvidas com as famílias atendidas constituem-se em atividades de atendimentos, campanhas de prevenção, atividades de lazer, artísticas, culturais, dentre outras. Para custear as ações desenvolvidas pela assistência social os municípios recebem recursos financeiros através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social. Portanto para atender a todos esses serviços socioassistenciais, vimos por meio deste fazer uma licitação de kits de gêneros alimentícios e higiene para atender as famílias assistidas nos programas da assistência social Justificativa da demanda (necessidade): As opções de mercado hoje presentes para essa forma de serviço contínuo de gerenciamento das políticas públicas da assistência social são bem variadas quanto a sua aplicação. Vale ressaltar a grande crescente de usuários que se constituem como famílias em vulnerabilidade social. Haja vista a necessidade de contratação através de processo licitatório de uma empresa especializada nesta categoria de fornecimento de alimentos, para

suprir a alta demanda anual.

Por conta da alta demanda de alimentos distribuídos, a prestação desse serviço em formato de “Kits” irá organizar a distribuição de modo que os quantitativos desses alimentos sejam ofertados igualmente a todos os usuários desse serviço sócio assistencial evitando desperdícios tampouco prejuízos aos beneficiários.

Por se tratar de um programa social que garante as famílias em estado de vulnerabilidade social, o direito a alimentação básica e readaptação desse indivíduo ao mercado de trabalho onde a partir do momento que ele está devidamente registrado no mercado de trabalho ele para de ser assistido por esse programa. Por conta dessa volatilidade entre os beneficiários, nota-se que a quantidade de alimentos mensais distribuídos pode sofrer variações em seu quantitativo final, portanto o sistema de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP é o que melhor garante a entrega desse serviço. Daí partiu nossa escolha por essa solução que trará uma melhor assertividade e economicidade ao certame.

Informações adicionais:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade dos serviços licitados.

1.2. Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou cessão de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos serviços, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou cessão de serviços executados.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

2.1.1 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

2.1.2 Marca indicada na proposta vencedora.

2.1.3 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

2.1.4 Qualidade exigida por esta contratação.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021, qual seja:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão de cada AF (Autorização de Fornecimento);

3.3. O local será no Paço Municipal - Av. Leoberto Leal nº 1.272, Centro, Balneário Rincão, através de agendamento junto ao Setor de Compras, (telefone: 3468-7216).

3.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados e/ou falsificados.

3.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

Jucilene Antônio Fernandes
Secretaria de Educação e Assistência Social

Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

Data da Autorização: ____/____/____

ANEXO VI

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
---	---

DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Vinculado ao DFD:	071/2023

ESTUDO TÉCNICO
1. Descrição da necessidade: A Assistência Social atua na defesa e proteção social das famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais. Dentre os equipamentos estão os CRAS e CREAS, que ofertam serviços voltados para o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e uso frutos de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. As ações a serem desenvolvidas com as famílias atendidas constituem-se em atividades de atendimentos, campanhas de prevenção, atividades de lazer, artísticas, culturais, dentre outras. Para custear as ações desenvolvidas pela assistência social os municípios recebem recursos financeiros através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social. Vale ressaltar que dividimos a referente licitação por lote, devido à falta de espaço para armazenamento unitário dos itens que compõe o Kit, haja vista que o mau armazenamento pode acarretar um possível extravio dos itens, levando em consideração também a falta de material humano para a montagem desses produtos. Portanto para garantir a segurança e higiene das cestas básicas, se faz necessária a entrega dos Kits já montadas pela empresa fornecedora, mediante a definição previamente dos itens da cesta pela Secretaria de Educação e Assistência Social.
2. Levantamento do mercado (alternativas): As opções de mercado hoje presentes para essa forma de serviço contínuo de gerenciamento das políticas públicas da assistência social são bem variadas quanto a sua aplicação. Vale ressaltar a grande crescente de usuários que se constituem como famílias em vulnerabilidade social. Haja vista a necessidade de contratação através de processo licitatório de uma empresa especializada nesta categoria de fornecimento de alimentos, para suprir a alta demanda anual. Por conta da alta demanda de alimentos distribuídos, a prestação desse serviço em formato de “Cesta” irá organizar a distribuição de modo que os quantitativos desses alimentos sejam ofertados igualmente a todos os usuários desse serviço sócio assistencial evitando desperdícios tampouco prejuízos aos beneficiários.
3. Descrição da solução adotada: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC.
4. Requisitos indispensáveis da contratação: No que tange as especificações técnicas dos itens a serem licitados nesse certame, os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade dos produtos licitados e como garantia que os mesmos sejam de boa qualidade e que atendam as necessidades da administração pública, estabelecemos alguns critérios de aceitação dos objetos. Portanto os itens devem ser entregues conforme: • Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência • Marca indicada na proposta vencedora • Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo • Qualidade exigida por esta contratação

5. <u>Estimativa das quantidades a serem contratadas:</u> O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de consumo dos alimentos em anos anteriores, no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade dos Kits para ser utilizado a pronto emprego. Além disso, por se tratar de Registro de Preços, é uma estimativa de consumo que pode não ser totalmente utilizada, pois depende da alta demanda ou não dos usuários.
6. <u>Estimativa do valor da contratação:</u> As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado e também via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Tendo como valor estimado de R\$ 271.402,50 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais, cinquenta centavos).
7. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u> Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente inviável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala. Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região.
8. <u>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</u> Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.
9. <u>Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</u> Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. <u>Resultados pretendidos:</u> A aquisição dos itens, nas quantidades apresentadas, possibilitará a garantia das políticas públicas da Secretaria de Educação e Assistência Social, uma vez que os munícipes enquadrados nas condições de vulnerabilidade social que farão uso dos produtos ofertados por esse certame em suas refeições e de seus dependentes. Garantindo o bem estar social e a equidade de condições socioeconômicas entre os habitantes do município.
11. <u>Providências a serem adotadas:</u> Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, celebração de ata, vindo a Nota de Empenho.
12. <u>Possíveis impactos ambientais:</u> Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em embalagens plásticas, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem.
13. <u>Adequação da forma de contratação:</u> REGISTRO DE PREÇOS: Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.
14. <u>Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:</u> Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e

eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do departamento de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto OU Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 054/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 05/06/2023.

Equipe de Planejamento
JULIANA TOME PAULO – 2366

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMBR/2023

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 071/2023 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL					
Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC.					
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros
4. NATUREZA DO OBJETO					
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente		
	Serviço continuado		Serviço não continuado		
	Obra		Serviço de engenharia		
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC.					
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	-------------

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
1.	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM ASPECTO DE PÓ FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE 500GR. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 14,95 VALOR TOTAL R\$ 29,90)	R\$ 29,90	1.050	R\$ 31.395,00
2.	ÓLEO DE SOYA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 10,90 VALOR TOTAL 25,46)	R\$ 21,80	1.050	R\$ 22.890,00
3.	LEITE EM UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA. (QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 6,86 VALOR TOTAL R\$ 20,58)	R\$ 20,58	1.050	R\$ 21.609,00
4.	ARROZ AGULHA TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 05 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,83 VALOR TOTAL R\$ 29,15)	R\$ 29,15	1.050	R\$ 30.607,50
5.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,61 VALOR TOTAL R\$ 16,83)	R\$ 16,83	1.050	R\$ 17.671,50
6.	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,06 VALOR TOTAL R\$ 10,12)	R\$ 10,12	1.050	R\$ 10.626,00
7.	FEIJÃO TIPO 1 PRETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – 9,22)	R\$ 9,22	1.050	R\$ 9.681,00
8.	BISCOITO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 320 A 400GR. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 6,86 VALOR TOTAL R\$ 13,72)	R\$ 13,72	1.050	R\$ 14.406,00
9.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 6,08)	R\$ 6,08	1.050	R\$ 6.384,00
10.	SARDINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 125GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 7,29)	R\$ 7,29	1.050	R\$ 7.654,50
11.	DOCE DE FRUTAS- SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABOBORA. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 4,17)	R\$ 4,17	1.050	R\$ 4.378,50
12.	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 500GR COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE CORANTES CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 7,58)	R\$ 7,58	1.050	R\$ 7.959,00
13.	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1000MLSOLUÇÃO AQUOSA A CASE DE HIPOCLORITOSÓDIO OU CÁLCIO. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,17	1.050	R\$ 4.378,50

	- R\$ 4,17)			
14.	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA FRASCO500ML DETERGENTE LIQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 2,83)	R\$ 2,83	1.050	R\$ 2.971,50
15.	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM 90GR SUAVE COM REGISTRO NA ANVISA ASPECTO FÍSICO SOLIDO PARA HIGIENIZAÇÃO. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 2,96 VALOR TOTAL 4,92)	R\$ 5,92	1.050	R\$ 6.216,00
16.	CREME DENTAL MÁXIMO COM FLÚOR A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITA PELA MINISTÉRIO DA SAÚDE 90GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3,98)	R\$ 3,98	1.050	R\$ 4.179,00
17.	01 FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS NÃO RECICLADO 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM NA COR BRANCA NEUTRO EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 4,94)	R\$ 4,94	1.050	R\$ 5.187,00
18.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTI-USO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ – TOTAL R\$ 2,01)	R\$ 2,01	1.050	R\$ 2.110,50
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP				
19.	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM ASPECTO DE PÓ FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE 500GR. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 14,95 VALOR TOTAL R\$ 29,90)	R\$ 29,90	300	R\$ 8.970,00
20.	ÓLEO DE SOYA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 10,90 VALOR TOTAL 25,46)	R\$ 21,80	300	R\$ 6.540,00
21.	LEITE EM UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA. (QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 6,86 VALOR TOTAL R\$ 20,58)	R\$ 20,58	300	R\$ 6.174,00
22.	ARROZ AGULHA TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 05 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,83 VALOR TOTAL R\$ 29,15)	R\$ 29,15	300	R\$ 8.745,00
23.	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,61 VALOR TOTAL R\$ 16,83)	R\$ 16,83	300	R\$ 5.049,00
24.	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FABRICA DE 1KG. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 5,06 VALOR TOTAL R\$ 10,12)	R\$ 10,12	300	R\$ 3.036,00

25.	FEIJÃO TIPO 1 PRETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 9,22)	R\$ 9,22	300	R\$ 2.766,00
26.	BISCOITO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 320 A 400GR. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 6,86 VALOR TOTAL R\$ 13,72)	R\$ 13,72	300	R\$ 4.116,00
27.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 6,08)	R\$ 6,08	300	R\$ 1.824,00
28.	SARDINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 125GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 7,29)	R\$ 7,29	300	R\$ 2.187,00
29.	DOCE DE FRUTAS- SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABOBORA. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 4,17)	R\$ 4,17	300	R\$ 1.251,00
30.	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 500GR COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE CORANTES CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 7,58)	R\$ 7,58	300	R\$ 2.274,00
31.	AGUA SANITÁRIA FRASCO 1000MLSOLUÇÃO AQUOSA A CASE DE HIPOCLORITOSÓDIO OU CÁLCIO. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 4,17)	R\$ 4,17	300	R\$ 1.251,00
32.	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA FRASCO 500ML DETERGENTE LIQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 2,83)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
33.	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM 90GR SUAVE COM REGISTRO NA ANVISA ASPECTO FÍSICO SOLIDO PARA HIGIENIZAÇÃO. (QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 2,96 VALOR TOTAL 4,92)	R\$ 5,92	300	R\$ 1.776,00
34.	CREME DENTAL MÁXIMO COM FLÚOR A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITA PELA MINISTÉRIO DA SAÚDE 90GR. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 3,98)	R\$ 3,98	300	R\$ 1.194,00
35.	01 FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS NÃO RECICLADO 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM NA COR BRANCA NEUTRO EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$ 4,94)	R\$ 4,94	300	R\$ 1.482,00
36.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTI-USO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO	R\$ 2,01	300	R\$ 603,00

	AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. (QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R\$– TOTAL R\$ 2,01)			
--	---	--	--	--

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 270.391,50 (Duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e um reais, cinquenta centavos).
Fonte de Recurso:	Não se aplica por se tratar de registro de preços.
Dotação Orçamentária	
Complemento do Elemento:	

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentos relativos a qualificação técnica, tais como:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica ou declaração**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR.
- b) **Alvara Sanitário**.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Prazo não superior a 20 (vinte) dias , para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e serão repassados a contratada quando da solicitação do produto, que será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.
Local de execução/entrega:	Secretaria de Educação e Assistência Social – Rua Urubici nº 978, Centro, Balneário Rincão
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Mensal
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	De acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21). Com base no texto supracitado, fica obrigatório a garantia de 3 (meses) sobre os produtos desta licitação
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da aferição da nota fiscal/fatura , por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura. a) A aferição da Nota Fiscal se dará mediante o “ CERTIFICADO ” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores. b) A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura da autorização

	de fornecimento, contrato, os dados bancários: Banco, Agência e Nº. Conta-Corrente. c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
Obrigações da contratada:	Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no edital e seus anexos; Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos. Manter durante a vigência da futura ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances; Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 054/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor Preço (Pregão)

Forma de julgamento:	Global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1%